



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1806

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2022 , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG PELA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA GUSTAVO LOURES GOMES – ME.

O município de Alto Rio Doce/MG, por intermédio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, neste ato representado(a) pelo Presidente da Câmara ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA, brasileiro, casado, vereador, filho de Anselmo Mendes de Paiva e Nelma Bernardes Barbosa de Paiva, portador da carteira de identidade nº MG-2334.613, inscrito no CPF sob o nº 429.517.636-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GUSTAVO LOURES GOMES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.625.549.0001-74, sediada na Rua dos Pereira, Numero 940, Bairro Pereira, em Alto Rio Doce/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Loures Gomes, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Hermenegildo Gomes Lourenço e Aparecida Loures Gomes, portador da Identidade MG 18.219.219, do CPF: 122.036.836.-94, residente a Rua dos Pereiras nº 940, Bairro Pereira, em Alto Rio Doce/MG, tendo em vista o que consta no Processonº 41/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 2.374, de 18 de novembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de moveis planejados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Un	Qty	Especificação	Valor total
01	UN	1	Divisória em painel vazado em MDF Fixo, com moldura em MDF de 50mm, nas medidas 2,8m x 4,0m, voltado ao atendimento ao Plenário da Câmara Municipal, conforme desenho constante no Termo de Referência.	R\$ 4.410,00
02	UN	1	Divisória em Painel vazado em MDF fixo, com moldura em MDF de 50mm, nas medidas 2,4m X 4,20m, voltado ao atendimento ao Segundo Andar da sede da Câmara Municipal, conforme desenho constante no Termo de Referência.	4.410,00
03	UN	1	Divisória em MDF, nas medidas 5,32m x 2,35m, sendo painéis com 15 mm de espessura e modelação padrão de 900mm, com 9 cm de espessura do painel, revestidos com laminados de baixa pressão e 03(três) vidros temperados (10mm - espessura x 1m -	9.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro

CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1806

			altura x 0,7m - comprimento), conforme desenho constante no Termo de Referência.	
04	UN	1	Balcão de recepção em MDF grafite e detalhes em Italian Noce, mesa de trabalho para recepcionista e balcão de atendimento. Tampo em MDF de 30 mm. H = 120cm e atendimento PNE, voltado ao atendimento ao Plenário da Câmara Municipal, conforme desenho constante no Termo de Referência.	4.720,00
05	UN	1	Balcão de recepção em MDF grafite e detalhes em Italian Noce, Mesa de trabalho para recepcionista e balcão de atendimento. Tampo em MDF de 30 mm. H = 120mm e atendimento PNE, voltado ao atendimento à recepção do segundo andar da Câmara Municipal, conforme desenho constante no Termo de Referência.	4.720,00
06	UN	1	Mesa para assessoria, voltada ao atendimento do Plenário da Câmara Municipal, nas Dimensões 75 cm x 180 cm x 50 cm (AxLxP), na cor Italian Noce e saia com 75 cm, conforme desenho constante no Termo de Referência.	1.439,62
07	UN	1	Mesa em meia Lua, em MDF grafite e detalhes em Italian Noce, voltado ao atendimento do Plenário da Câmara Municipal, conforme desenho constante no Termo de Referência.	6.600,00
08	UN	1	Púlpito de madeira em MDF, em Italian Noce, nas dimensões 115cm x 70 cm x 60 cm , em atendimento ao Plenário da Câmara Municipal, conforme desenho constante no Termo de Referência.	824,00
09	UN	1	Púlpito de madeira em MDF, em Italian Noce, nas dimensões 115cm x 70 cm x 40 cm , em atendimento ao Plenário da Câmara Municipal, conforme desenho constante no Termo de Referência.	685,61
10	UN	1	Mesa de reuniões redonda, raio de 90cm, diâmetro de 180 cm com tampo em MDF Italian Noce ou Similar e vidro pintado na cor branco e colado sobre o tampo, em vidro temperado de espessura compatível a utilidade do móvel, voltado a atender o segundo andar da Câmara Municipal, conforme desenho constante no Termo de Referência.	2.995,20
11	UN	1	Aparador para <i>coffe break</i> , nas medidas 70ccm (altura) x 120cm (comprimento) x 50cm (profundidade), em MDF, em Italian Noce, voltado a atender o segundo andar da Câmara Municipal, conforme desenho constante no Termo de Referência.	2.524,50
Valor Global: R\$ 43.028,93				



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1806

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/12/2022 e encerramento 24/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$43.028,93 (Quarenta e três mil, vinte e oito reais e noventa e três centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 01.002.000.01.031.0100.3001.44.90.52.000.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1806

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços ou o fornecimento de bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, incluindo a cessão de crédito para qualquer finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1806

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da sede da Câmara e no seu portal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1806

Alto Rio Doce/MG, 22 de dezembro de 2022.

ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA

GUSTAVO LOURES GOMES

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

